PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 905

"CRIA CARGOS REMUNERADOS DE SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Ficam criados 5(cinco) cargos comissionados de serventes para atender as escolas de 1º Graus da Rede Estadual conforme convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, com o salário mensal de Cr$ 4.200,00(quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º- A presente Lei terá vigor enquanto durar o convênio, extinto este, estinguir-se-á também as obrigações da Prefeitura Municipal para com as serventes admitidas.

Art. 3º-As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da verba decorrente do referido convênio.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1981, e terá vigência até 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,18 de novembro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de novembro de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA